



BNY MELLON

OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 01.235.622/0001-61

Comunicado ao Mercado

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 02.201.501/0001-61 ("BNY Mellon"), na qualidade de administrador do Opportunity Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 01.235.622/0001-61 ("Fundo"), nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento") vem, pelo presente, informar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado, o encerramento, em 13/12/2018, da distribuição pública de cotas, serie única, nominativas e escriturais ("Cotas"), em mercado de balcão não organizado, com esforços restritos de distribuição da 11ª (décima primeira) emissão do Fundo ("Oferta Restrita").

Foram subscritas e integralizadas 43.417,0000 (quarenta e três mil, quatrocentos e dezessete) Cotas, com valor unitário de R\$ 2.861,5805 (dois mil oitocentos e sessenta e um reais cinco oito zero cinco) perfazendo o montante total colocado de R\$ 124.997.308,55 (centro e vinte e quatro milhões, novecentos noventa e sete mil, trezentos e oito reais, e cinquenta e cinco centavos). Os custos da Oferta foram estimados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

A Oferta foi coordenada pelo Distribuidor Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, observado o disposto na Instrução CVM nº 472, na Instrução CVM nº 476, 16 de janeiro de 2009, e posteriores alterações ("Instrução CVM nº 476"), no respectivo contrato de distribuição, tendo sido admitida a distribuição parcial da Oferta observado o montante mínimo de R\$ 1.001.553,18 (um milhão um mil quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos) ("Distribuição Mínima"). A realização da Oferta Restrita foi aprovada mediante Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo datada de 05 de novembro de 2018, e registrada perante o Cartório do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, em 12 de novembro de 2018, sob o nº 1017838, averbada ao protocolo nº 1012240.



BNY MELLON

As Cotas subscritas e integralizadas por meio do exercício do direito de preferência durante o período de preferência (“Período de Preferência”), não estão sujeitas à restrição prevista no artigo 13 da Instrução CVM nº 476, sendo que referidas Cotas, devidamente subscritas e integralizadas, serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a partir de 02.01.2019, participando em igualdade de condições nas futuras distribuições de rendimentos do fundo.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2019.

Atenciosamente

BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.